



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL**

PORTARIA TRT18ª EJ Nº ____/2022

Altera a Portaria TRT 18ª EJ Nº 329/2019, que estabelece Diretrizes para participação de servidores em eventos de capacitação custeados pela Escola Judicial do TRT 18ª Região.

A DESEMBARGADORA DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 1901/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, da Portaria TRT 18ª EJ Nº 329/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Estabelecer as Diretrizes para Participação dos Magistrados e Servidores em Eventos de Capacitação promovidos pela Escola Judicial do TRT 18ª Região, conforme regras consubstanciadas neste ato.

“Parágrafo único. O servidor ou magistrado que for designado ou contemplado em sorteio ou pela EJUD para participação em eventos de capacitação externos à sua localidade de atuação, com recebimento de diárias e adicional de deslocamento ou de transporte, não será novamente favorecido em sorteio para custeio da participação em evento imediatamente seguinte, salvo na ausência de interessados ou por interesse exclusivo e motivado da Direção da Escola Judicial do TRT 18ª Região, observadas as seguintes diretrizes:

I – Alinhamento das Ações Formativas com o Plano Anual de Capacitação

e com o orçamento disponibilizado para a Escola Judicial, observados os requisitos da Portaria Conjunta TRT 18ª GP/EJ nº 001/2014 e Resoluções ENAMAT Nº 09/2011, e 13/2013, sob pena de indeferimento;

II – Prioridade para a participação em cursos oferecidos na modalidade a distância;

III – Estímulo à Política da Formação de Multiplicadores de Conhecimento, mediante a autorização de participação de apenas um magistrado ou servidor por evento externo que, posteriormente, atuará como multiplicador no âmbito do Tribunal, com o apoio da Escola Judicial;

IV – Democratização das Informações e Difusão do Conhecimento, mediante a alternância ou rotatividade da participação dos magistrados e servidores em eventos de capacitação (internos ou externos), de modo a contemplar iguais oportunidades de participação para todos os servidores, evitando o monopólio do conhecimento;

V – Valorização dos eventos de capacitação internos, que terão prioridade sobre os eventos externos;

VI – Priorização dos eventos institucionais, assim entendidos aqueles que são realizados pelos Órgãos e Tribunais Superiores, nos quais a participação seja indispensável para a integração e intercâmbio de conhecimentos e informações;

VII – Definição de demandas de cursos e atividades formativas pelas Unidades e Órgãos do Tribunal, para atendimento pela Escola, no limite máximo de 3 eventos por exercício, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Judicial do TRT 18ª Região.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho .

Goiânia, 06 de maio de 2022

Desembargadora **IARA TEIXEIRA RIOS**
Diretora da Escola Judicial
TRT 18ª Região

Goiânia, 9 de maio de 2022.
[assinado eletronicamente]

IARA TEIXEIRA RIOS
DESEMBARGADOR DO TRABALHO